



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 06 DE NOVEMBRO - TERÇA-FEIRA

Nº 5.466

ERRATA	PÁG. 01
LEI.....	PÁG. 01
DECRETO	PÁG. 03
DESPACHO	PÁG. 14
PORTARIA	PÁG. 14
DESPACHOS.....	PÁG. 15
EXTRATOS	PÁG. 21
ERRATA.....	PÁG. 26
EXRATOS.....	PÁG. 26
TERMO DE PERMISSÃO.....	PÁG. 30
HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 31
AVISOS	PÁG. 31
EXTRATO	PÁG. 32

ERRATA

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ERRATA

ERRATA concernente ao **Extracto do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2011-AJU**, quanto ao número do processo. Onde se lê: Processo nº 42773379/2010, leia-se: **Processo nº 49400535/2012**.

PRESIDÊNCIA DA COMURG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2012.

Luciano Henrique de Castro

PRESIDENTE

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 9195, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação de uma Sala de Concertos para apresentação da Orquestra Sinfônica do Município de Goiânia.

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Sala de

Concertos para apresentações da Orquestra Sinfônica do Município de Goiânia.

Art. 2º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios, contratos, acordos e parcerias, na forma da lei, com outros entes federativos e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando o cumprimento dos objetivos estabelecidos na presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darcy Accorsi
Dário Délia Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva

Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 9196, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Denomina reserva ecológica que especifica.

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado “**PARQUE NATURAL MUNICIPAL ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO**”, a reserva ecológica localizada à Rua Maria Abadia, Rua José Jeremias Rodrigues e Rua Manoel Jardim, no Residencial Vale dos Sonhos, nesta Capital.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darcy Accorsi
Dário Délia Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa

Wesley Batista da Silva

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 9197, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Passa para o Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia a Convenção Internacional do Ministério Apostólico Luz para os Povos.

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia a realização da Convenção Internacional do Ministério Apostólico Luz para os Povos.

Parágrafo único. O evento será realizado anualmente no período da Semana Santa.

Art. 2º O evento poderá ser realizado nas dependências de igrejas, ginásios ou estádios, desde que estabelecidos no Município de Goiânia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darcy Accorsi
Dário Délia Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva

Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 9198, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012**

Determina a afixação de cartazes de divulgação, em postos de saúde, PSF, CIAMS e hospitais, clínicas e consultórios médicos, da rede privada sobre a disponibilidade de medicamentos genéricos e similares na Farmácia Popular do Brasil.

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Postos de Saúde, PSF (Programa Saúde da Família) e Centro Integral de Assistência Médico-Sanitária (CIAMS) e hospitais, clínicas e consultórios da rede privada, ficam obrigados a afixar em suas dependências informativo referente a comercialização de medicamentos genéricos e similares a preço de custo, na Farmácia Popular do Brasil.

§ 1º Os cartazes informativos devem ser confeccionados em tamanho e letra que permita a fácil visualização, devendo ser afixado em local visível e de fácil acesso à população, contendo a lista dos medicamentos, preço determinado pelo Ministério da Saúde, endereço e telefone da farmácia.

§ 2º VETADO.**Art. 2º VETADO.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de Novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darci Accorsi

Dário Délio Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

DECRETO**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 2327, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 4.722.568-0/2012, 4.681.726-5/2011 e 4.998.226-7/2012, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I e 163, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **FLÁVIO AUGUSTO LISBOA VIEIRA**, matrícula n.º 1018051-01, do cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência "A", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **com retroação de efeitos a partir de 1º de dezembro de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2328, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.722.756-9/2012, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVIII, c/c os arts. 151, III;

156, I e 163, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir; por inassiduidade habitual*, o servidor **LUIZ DE LIMA CRUVINEL, matrícula n.º 106399-01**, do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 05, Referência "I", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **com retroação de efeitos a partir de 15 de agosto de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2329, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.804.768-8/2012, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVIII, c/c os arts. 151, III; 156, I e 163, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir; por inassiduidade habitual*, o servidor **WELINGTON ARAÚJO SILVERIO, matrícula n.º 988103-01**, do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 05, Referência "A", lotado na Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2330, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e à vista do contido no Processo n.º 5.018.768-3/2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 1501, de 21 de dezembro de 1990**, que aposentou o servidor **Adilson da Costa Alves, matrícula n.º 22152-01**, na parte relativa aos proventos, para *incluir* a parcela referente ao **Regime Especial de Trabalho Policial: RETP**, no valor de **R\$ 679,05** (seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos), e *excluir* a parcela referente ao **Adicional de Atividades Perigosas: R\$ 339,52** (trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), **a partir de 20 de setembro de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2331, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 9.767.070/1996; 3.969.862-5/2010 e 4.994.691-1/2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 228, de 01 de março de 2010**, que concedeu pensão por morte em favor de **Argentina Ferreira de Bastos**, viúva do ex-servidor **Joaquim Bastos César, matrícula n.º 13498-01**, na parte relativa aos proventos, para *incluir* a parcela denominada: **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 528,46** (quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), **com retroação de efeitos a partir de 28 de agosto de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2332, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 101.307-7-5/1986 e 4.809.114-8/2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 1324 de 20 de novembro de 1986**, que concedeu pensão em favor de Cleusa Arruda do Nascimento, viúva do ex-servidor Valdener Vieira Arruda, matrícula n.º 177237-1, na parte relativa aos proventos, para *incluir* a parcela referente ao Regime Especial de Trabalho Policial - RETP, no valor de R\$ 636,96 (seiscientos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) retroagindo seus efeitos **a partir de 21 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2333, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 4.990.867-9/2012, 4.887.057-1/2012 e 1.172.407-8/1997, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 1649 de 02 de julho de 2012**, que concedeu pensão em favor de Geralda Francisca de Jesus, viúva do ex-servidor Elias Ferreira do Nascimento, matrícula n.º 1145770-01, na parte relativa aos proventos, para *incluir* a parcela referente ao Regime Especial de Trabalho Policial - RETP, no valor de R\$ 293,79 (duzentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) **a partir de 24 de agosto de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2334, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 1.740.539-0/2001 e 4.971.674-5/2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 2209, de 15 de maio de 2001**, que aposentou o servidor José de Souza Bastos, matrícula n.º 22470-01, na parte relativa aos proventos, para *incluir* a parcela referente ao Regime Especial de Trabalho Policial - RETP, no valor de R\$ 474,51 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), **a partir de 08 de agosto de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2335, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 4.621.488-9/2011 e 4.691.566-6/2011, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 533, de 01 de março de 2012**, que concedeu pensão por morte em favor de Maria José Barros da Silva e Larissa Barros da Silva, viúva e filha respectivamente do ex-servidor Luiz Antônio Alves da Silva, matrícula n.º 595209-01, na parte relativa aos proventos, para *incluir* a seguinte parcela mensal: **Estabilidade Econômica: R\$ 542,47** (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2336, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Ceifa Silva Cuevas, matrícula n.º 186031-1**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **20,61/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 20 anos, 07 meses e 14 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de R\$ **1.224,78** (mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, nos termos do Processos n.º 4.730.602-7/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2337, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Deuzelina da Silva Moreira, matrícula n.º 65293-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “H”, por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 795,45** (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 477,27** (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), nos termos do Processo n.º 4.787.569-2/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2338, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Gilmar Alves Monteiro, matrícula n.º 14192-01**, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J”, por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 922,16** (novecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 540,68** (quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) e **Quinquênios (07): R\$**

645,51 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs 950.701-9/1996 e 4.584.547-8/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2339, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Iracema Martins dos Santos**, matrícula n.º **35785-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “I”, por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 722,68** (setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 433,61** (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.113.844-4/2002 e 3.160.502-4/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2340, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a”, §§ 3º, 5º e 8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Irlanda Maria Guterres da Costa Gonzaga**, matrícula n.º **314161-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Padrão “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 1.787,46** (mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 1.158.919-7/99 e 4.476.486-5/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2341, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **João Batista Ramos**, matrícula n.º

96920-01, aposentado no cargo de Assistente Técnico Profissional, Nível III, Referência “J”, por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 922,16** (novecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 553,30** (quinhentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos), nos termos do Processo n.º 4.708.731-7/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2342, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Josefa Ferreira Silva, matrícula n.º 67598-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “I”, por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 809,40** (oitocentos e nove reais e quarenta centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 485,64** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 4.625.125-3/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias

do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2343, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Estela Ferreira, matrícula n.º 48186-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “H”, por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 710,22** (setecentos e dez reais e vinte e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 426,13** (quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos), nos termos do Processo n.º 4.818.326-3/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2344, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marly de Andrade Santos Peres**, matrícula n.º **5304-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “I”, por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 906,53** (novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 613,20** (seiscentos e treze reais e vinte centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 543,92** (quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.625.445-2/2000 e 4.681.512-2/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2345, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Valdivina Fernandes da Silva**,

matrícula n.º **96164-01**, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Nível II, Referência “I”, por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 809,40** (oitocentos e nove reais e quarenta centavos); **Quinquênios (06): R\$ 485,64** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 772,40** (setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos do Processo n.º 4.887.393-6/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2346, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Vera Lúcia Silva de Siqueira**, matrícula n.º **29653-01**, aposentada no cargo de Auditor de Tributos Municipais, Padrão “L”por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.150,94** (três mil, cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.890,56** (mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos); **Adicional de Produtividade: R\$ 6.301,88** (seis mil, trezentos e um reais e oitenta e oito centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 787,73** (setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), nos

termos do Processo n.º 3.122.852-2/2007 e 4.753.380-5/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2347, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.890.775-0/2012, de interesse de NAVESANACIONAL DE VEÍCULOS LTDA.,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta das áreas 54-A e 54-B, da Quadra 54, situadas à Rua 26, faixa de domínio da BR-153 e Rua 23, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir a Área 54-A/54-B, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA 54-A/54-B	ÁREA	14.816,60m ²
Frente para a Rua 26	178,00m	
Fundo, confrontando com a Área 54	131,03m	
Lado direito, confrontando com a faixa de domínio da BR-153	19,50+45,00+49,16+50,02m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 23	26,41m	
1º chanfrado - faixa de domínio da BR-153 com Rua 26	7,07m	
2º chanfrado - Rua 26 com Rua 23	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias

do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2348, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede Progressões Horizontais à servidora que específica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Sentença Judicial, prolatada na Ação de Obrigação de Fazer c/c Ação de Cobrança n.º 200705036515, no juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal de Goiânia, reformada de ofício pelo Tribunal de Justiça de Goiás, nos termos da Apelação Civil n.º 139546-1/188, e considerando o contido no Processo n.º 5.001.655-2/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas as Progressões na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, à servidora **MARTA CAMPOS BARBOSA**, matrícula n.º **207594-01**, nos termos da Lei n.º 7.399, de 23 de dezembro de 1994, conforme abaixo especificado:

CARGO/NÍVEL	REFERÊNCIA	BENEFÍCIO À PARTIR DE
PE III	05	01/02/1996
PE III	06	01/02/1997
PE III	07	01/02/1998
PE III	08	01/02/1999
PE III	09	01/02/2000

Art. 2º Em decorrência das Progressões concedidas acima, ficam **retificados os Decretos de Enquadramento e de Progressão Horizontal**, na parte relativa à servidora em epígrafe, com base na Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000, com modificações pela Lei n.º 8.188, de 23 de setembro de 2003, conforme abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais termos dos referidos atos:

DECRETO	PADRÃO		CARGO/CLASSE	BENEFÍCIO À PARTIR DE
	DE	PARA		
n.º 1.103/2000	B	D	PE II	25/06/2000
n.º 3.212/2001	C	E	PE II	05/08/2001
n.º 2.370/2004	D	F	PE II	01/09/2004
n.º 1.692/2006	E	G	PE II	01/09/2006
n.º 2.313/2008	F	H	PE II	01/09/2008

Art. 3º O cálculo relativo às diferenças dos vencimentos e demais proventos devidos à servidora em razão das Progressões

constantes deste ato, deverá ser realizado limitando-se aos cinco anos anteriores à propositura da ação, nos termos da referida Apelação Cível, que reformou a Sentença de ofício.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2349, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede Progressões Horizontais aos servidores do Magistério, que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Decisão Judicial prolatada na Ação Declaratória n.º 200800303959, no juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia - GO e considerando o contido no Processo n.º 4.978.486-4/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas **Progressões Horizontais** aos servidores ocupantes do cargo de **Profissional de Educação**, nos termos da Lei n.º 7.399, de 23 de dezembro de 1994, Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000 e Lei n.º 8.188, de 23 de setembro de 2003, para as Referências e a partir das datas especificadas, permanecendo inalteradas as Classes em que se posicionavam, conforme segue abaixo:

1-Adair do Nascimento Garcia - matricula n.º 42196-01

Progressão / Referência	Benefício a partir de
P 24	fevereiro de 1996
P 25	fevereiro de 1997
P 26	fevereiro de 1998
P 27	fevereiro de 1999
P 28	fevereiro de 2000
K	fevereiro de 2001
L	fevereiro de 2002
M	fevereiro de 2003
N	fevereiro de 2004
O	setembro de 2006
P	setembro de 2008

2- Enelice Milhomem Jacobina Teixeira - matricula n.º 211133-01

Progressão / Referência	Benefício a partir de
P 06	fevereiro de 1996
P 07	fevereiro de 1997
P 08	fevereiro de 1998
P 09	fevereiro de 1999
P 10	fevereiro de 2000
E	fevereiro de 2001
F	fevereiro de 2002
G	fevereiro de 2003
H	fevereiro de 2004
I	setembro de 2006
J	setembro de 2008

3 - Margareth Duarte de Souza - matricula n.º 56812-01

Progressão / Referência	Benefício a partir de
P 24	fevereiro de 1996
P 25	fevereiro de 1997
P 26	fevereiro de 1998
P 27	fevereiro de 1999
P 28	fevereiro de 2000
K	fevereiro de 2001
L	fevereiro de 2002
M	fevereiro de 2003
N	fevereiro de 2004
O	setembro de 2006
P	setembro de 2008

4- Maria Edvania Nogueira de Sousa Santos - matricula n.º 187895-02

Progressão / Referência	Benefício a partir de
P 08	fevereiro de 1996
P 09	fevereiro de 1997
P 10	fevereiro de 1998
P 11	fevereiro de 1999
P 12	fevereiro de 2000
F	fevereiro de 2001
G	fevereiro de 2002
H	fevereiro de 2003
I	fevereiro de 2004
J	setembro de 2006
K	setembro de 2008

5- Noêmia de Fatima Ferreira - matricula n.º 206415-01

Progressão / Referência	Benefício a partir de
P 04	fevereiro de 1996
P 05	fevereiro de 1997
P 06	fevereiro de 1998
P 07	fevereiro de 1999
P 08	fevereiro de 2000
E	fevereiro de 2001
F	fevereiro de 2002
G	fevereiro de 2003
H	fevereiro de 2004
I	setembro de 2006
J	setembro de 2008

6- Simone Cerchi Ribeiro - matricula n.º 210870-01

Progressão / Referência	Benefício a partir de
P 05	fevereiro de 1996
P 06	fevereiro de 1997

P 07	fevereiro de 1998
P 08	fevereiro de 1999
P 09	fevereiro de 2000
E	fevereiro de 2001
F	fevereiro de 2002
G	fevereiro de 2003
H	fevereiro de 2004
I	setembro de 2006
J	setembro de 2008

Art. 2º O cálculo relativo às diferenças dos vencimentos e demais proventos, em virtude do presente ato, realizar-se-á nos moldes da Sentença Judicial, relativamente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento da referida ação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2350, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Cria UCPA - Unidade de Coordenação da Execução do Plano de Ação Goiânia Sustentável e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com o objetivo dar suporte operacional ao estabelecimento e execução de Cooperação Técnica - CT ao BANCO Interamericano de Desenvolvimento - BID, para a implantação das ações previstas no Plano de Ação desenvolvido pela Plataforma Cidades Emergentes e Sustentáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Coordenação da Execução do Plano de Ação Goiânia Sustentável - UCPA, órgão afeto à Secretaria do Governo Municipal que terá como objetivos:

I- estabelecer o elo de ligação entre os diversos órgãos envolvidos, direta ou indiretamente, com o planejamento, a execução, o

monitoramento e o acompanhamento da Cooperação Técnica - CT;

II- realizar a interlocução entre o Município de Goiânia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para os assuntos relacionados à execução da Cooperação Técnica - CT;

III- promover a articulação com outras organizações públicas e privadas que possam vir a participar, direta ou indiretamente, da execução e do acompanhamento da Cooperação Técnica - CT;

IV- executar a Cooperação Técnica - CT, com vistas a realizar as ações previstas no Plano de Ação desenvolvido pela Plataforma Cidades Emergentes e Sustentáveis - Plataforma CES, proposto pelo BID.

Art. 2º São atribuições da UCPA, entre outras ações solicitadas pela Secretaria do Governo Municipal:

I- dar suporte técnico e operacional ao estabelecimento de uma Cooperação Técnica entre o Município de Goiânia e o BID;

II- dar suporte técnico e operacional à execução do Plano de Ação;

III- planejar a execução do Plano de Ação, com base nos marcos contratuais a serem estabelecidos com o BID;

IV- promover e coordenar, em colaboração com os demais órgãos participantes, as ações de divulgação do Plano de Ação e promover a interação com a comunidade envolvida;

V- elaborar e apresentar ao BID, para não objeção, o Plano Operacional Anual - POA e o Plano de Aquisições;

VI- gerenciar a elaboração dos estudos e projetos pertinentes à Cooperação Técnica - CT;

VII- coordenar a execução físico-financeira da Cooperação Técnica - CT;

VIII- gerenciar, acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e ações estabelecidas;

IX- gerenciar os recursos da CT e propor modificações necessárias na programação financeira, durante sua execução, de acordo com as prioridades e orientações estabelecidas;

X- elaborar Termos de Referência, Editais e demais documentos necessários referentes às licitações vinculadas ao Plano de Ação;

XI- acompanhar, junto à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, a realização das licitações vinculadas ao Plano de Ação;

XII- apresentar ao BID as prestações de contas e solicitações de desembolso, de acordo com os procedimentos estabelecidos nas normas daquela instituição;

XIII- elaborar e apresentar ao BID os Relatórios de Progresso e demais relatórios requeridos;

XIV- manter os registros das operações financeiras do Programa, separados por fontes de recursos;

XV- manter arquivos completos e organizados.

Parágrafo único. A Unidade Executora do Programa Urbano-Ambiental Macambira Anicuns - UEP apoiará a UCPA nas questões administrativas e financeiras, em especial naquelas referentes ao BID.

Art. 3º A UCPA é composta pelos seguintes membros:

I- Coordenador Geral;

II- Coordenador Executivo;

III- Especialistas;

IV- Pessoal de Apoio.

§1º Os membros contidos nos incisos II, III e IV deverão ser servidores da Prefeitura Municipal de Goiânia, ou a esta cedidos por outros órgãos da Administração Pública, e deverão ter dedicação integral à UCPA.

§2º O quantitativo de Especialistas e Pessoal de Apoio será definido de acordo com as necessidades das ações em desenvolvimento, em ato próprio do Chefe do Executivo.

§3º O conhecimento exigido aos especialistas será de acordo com as ações do Plano de Ação que está organizado segundo as dimensões da Plataforma CES:

I- Sustentabilidade Ambiental e Mudança Climática;

II- Desenvolvimento Urbano Sustentável;

III- Sustentabilidade Fiscal e de Governo.

§4º Cada dimensão da Plataforma CES - Sustentabilidade Ambiental e Mudança Climática, Desenvolvimento Urbano Sustentável e Sustentabilidade Fiscal e de Governo, deverá ter um especialista como gerente.

§5º As atribuições de cada membro componente da UCPA serão definidas pelo Coordenador Geral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2351, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera o Decreto nº1.939, de 14 de agosto de 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos arts.20-A e 115, II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e;

Considerando que a Comissão Especial de Trabalho, constituída pelo Decreto nº2107, de 14 de setembro de 2012, após análise de processos em que constam certidões positivas, com vistas a comprovar a ocorrência ou não das vedações contidas no artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, identificou a necessidade de

alteração e acréscimo de dispositivos no Decreto nº1.939/2012;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º, do Decreto nº1.939, de 14 de agosto de 2012, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 3º(...)

§5º A documentação constante deste artigo deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão, exceto se o mesmo contiver outro prazo de validade expresso, devendo o órgão competente fazer constar expressamente a data de recebimento em cada documento.

§6º Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a **Certidão Narrativa** das respectivas ações judiciais nas constantes, além de documentação complementar pertinente.

§7º Caso a documentação constante do §6º não restar suficiente, poderá a Comissão Especial de Trabalho solicitar ao interessado que apresente outros documentos necessários à manifestação prevista no §3º.

§8º A autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar. "

Art. 2º O artigo 6º do Decreto nº1.939/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Nos casos de nomeação de servidores que não possuem vínculo permanente com a Administração Pública do Município de Goiânia, o ato poderá surtir seus efeitos à partir da data da última emissão de documento apresentado."

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

DESPAHO**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO N°:** 47225680/2012**INTERESSADO:** Flávio Augusto Lisboa Vieira**ASSUNTO:** Irregularidade

DESPACHO N°277/2012 - À vista do contido nos Processos n.ºs 4.722.568-0/2012, 4.681.726-5/2011 e 4.998.226-7/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 046/2012, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 04 de outubro de 2012, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **FLÁVIO AUGUSTO LISBOA VIEIRA, matrícula n.º 1018051-01**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “A”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por infração ao art. 142, inciso XVII (abandono de cargo), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 1º de dezembro de 2011**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO N°:** 47227569/2012**INTERESSADO:** Luiz de Lima Cruvinel**ASSUNTO:** Irregularidade

DESPACHO N° 278/2012 - À vista do contido no Processo n.º 4.722.756-9/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 047/2012, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 09 de outubro de 2012, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **LUIZ DE LIMA CRUVINEL, matrícula n.º 106399-01**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 05, Referência “I”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por infração ao art. 142, inciso XVIII (inassiduidade habitual), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 15 de agosto de 2011**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para as providências.

(inassiduidade habitual), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 15 de agosto de 2011**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO N°:** 48047688/2012**INTERESSADO:** Wellington Araújo Silverio**ASSUNTO:** Irregularidade

DESPACHO N°279/2012 - À vista do contido no Processo n.º 4.804.768-8/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 048/2012, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 1º de outubro de 2012, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **WELINGTON ARAÚJO SILVERIO, matrícula n.º 988103-01**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 05, Referência “A”, lotado na Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, por infração ao art. 142, inciso XVIII (inassiduidade habitual), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir desta data**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****PORTARIA N° 0007/2012**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no

uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno, desta secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **LEANDRA DE BRITO RODRIGUES**, para responder interinamente, pelo **DPHAB - Departamento de Projetos Habitacionais/SMHAB**, em virtude do afastamento legal e temporário de seu titular, para gozo de férias regulamentares (30 dias), relativas ao período aquisitivo 2008/2009, na data de 04.09.2012 à 03.10.2012, e a servidora **LILLIAN SIBEL COSTA**, para responder interinamente, pela **AJUR - ASSESSORIA JURIDICA/SMEIAB**, também em virtude do afastamento legal e temporário de seu titular, para gozo de férias regulamentares (30 dias), relativas ao período aquisitivo 2011/2012, na data de 14.09.2012 à 13.10.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPROVAÇÃO.

Gabinete do Secretário Municipal de Habitação, aos 04 dias do mês de setembro de 2012.

**DESPACHOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo : 41365129
Nome : HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA LTDA.
Assunto : Contratos Diversos

DESPACHO N° 2336/2012 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; considerando o disposto no artigo 25 inc. I da Lei Federal nº 8666/1993 e suas posteriores alterações;

Considerando o interesse da Administração em adquirir os serviços prestados pelo **HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA LTDA.**, para de maneira complementar, nos moldes do disposto no artigo 24 e seguintes da Lei Federal nº 8.080/90, participar do SUS - Goiânia;

Considerando o Edital de Chamamento nº 09/2009, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 4.725 de 26 de Outubro de 2.2009, prorrogado por ato publicado no Diário Oficial do Município nº 4.725;

Considerando Parecer nº 1048/2012 expedido pelo

Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE:

Autorizar a realização da presente despesa, por INEXIBILIDADE de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 25 inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 24 e seguintes da Lei Federal nº 8.080/90, para contratar por CRENDENCIAMENTO AO SUS/GOIÂNIA, o HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 10/03.748/0001-04 por um período de 12 (doze) meses, para realização de exames pertinentes a esta especialidade, conforme consta do presente procedimento Administrativo, no valor total estimado de R\$ 209.581,58 (duzentos e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de Setembro de 2012.

Elias Kassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : 50176851
Nome : HÉLIO MIGUEL GONÇALVES
Assunto : Prorrogação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESPACHO N.º 2571/2012. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista erro formal detectado no tocante a data de início da prorrogação do Contrato nº 107/2011, resolve **RETIFICAR** o Despacho nº 2499/2012 de cinco de outubro de 2012, conforme segue:

Onde se lê:

Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Fed. nº 8.666/93, locar para uso do imóvel situado na **Rua SC-19, Quadra 35, Lote 26, Jardim Colorado, nesta Capital, por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 15 de março de 2012...**

Leia-se:

Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Fed. nº 8.666/93, locar para uso do imóvel situado na **Rua SC-19, Quadra 35, Lote 26, Jardim Colorado, nesta Capital, por um período de mais 12 (doze)**

meses, a partir do dia 15 de março de 2013...

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 22 dias do mês de outubro de 2.012.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : 50175880

Nome : JESSE FERREIRA PONTE

Assunto : Prorrogação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESPACHO N.º 2572/2012. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista erro formal detectado no tocante a data de início da prorrogação do Contrato nº 069/2010, resolve **RETIFICAR** o Despacho nº 2495/2012 de cinco de outubro de 2012, conforme segue:

Onde se lê:

Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Fed. nº 8.666/93, locar para uso do imóvel situado na **Rua SC-25, Quadra 28, Lote 08, Bairro São Carlos, nesta Capital, por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de fevereiro de 2012...**

Leia-se:

Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Fed. nº 8.666/93, locar para uso do imóvel situado na **Rua SC-25, Quadra 28, Lote 08, Bairro São Carlos, nesta Capital, por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de fevereiro de 2013...**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 22 dias do mês de outubro de 2.012.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : 47737109/2012

Nome : Departamento de Epidemiologia / Div. De Imunização

Assunto : Contrato de Serviços

DESPACHO N.º 2573/2012 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que a Administração pode a qualquer tempo revisar seus próprios atos, quando concretizados fatos supervenientes;

Considerando que se trata de pedido de indenização decorrente de anulação do procedimento de dispensa de licitação, cuja prestação de serviço foi devidamente realizada, via Campanha de Divulgação de Campanha de Vacinação;

Considerando que o referido pedido de pagamento por indenização à empresa em questão já fora devidamente analisada;

Considerando que o representante da empresa manifestou-se a favor da fixação do valor da indenização incidindo sobre o valor atual praticado no mercado para o produto em apreço;

Considerando o Parecer Jurídico de nº 1163/2012, emitido pelo Departamento do Contencioso desta Secretaria de Saúde;

RESOLVE autorizar a presente despesa relativa ao pagamento por indenização à empresa de razão social **MARCILENE DE OLIVEIRA SANTANA, CNPJ nº 00.520.127/0001-31**, pelos serviços prestados em carro de som (Divulgação da Campanha de Multivacinação) realizada nos dias 17, 18 e 22 de agosto de 2012, no valor total de **R\$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte dias do mês de outubro de 2012.

Atenciosamente,

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n. : 47484022

Interessado : Maria de Fátima Pereira

Assunto : Prorrogação

Objeto : Dispensa de Licitação

DESPACHO N.º 2591/2012. - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de Processo Administrativo, e em atendimento ao Despacho / Diligência nº 1273/2012, encaminhado pela Controladoria Geral do Município / Divisão de Análise Jurídica, tendo como interesse da SMS

promover manutenção de locação de imóvel onde funciona a UABSF - Unidade de Atendimento Básico da Família.

Considerando a necessidade de continuidade de funcionamento da UABSF - Jardim Curitiba II;

Considerando o cunho social do trabalho desenvolvido pela UABSF junto à população;

Considerando parecer Jurídico nº 318/2012 do Departamento do Contencioso da Saúde;

Considerando o que dispõe o artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, o qual aduz que "a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Fed. nº 8.666/93, locar para uso continuado o imóvel situado na **AV. DO Povo, Quadra 03. Lote 01-B S/N, Jardim Curitiba II, por um período de 12 (doze) meses a partir do dia 01 de setembro de 2012**, contratando diretamente da proprietária **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA**, portadora do CPF nº 517.539.011-20, no valor total de R\$ 13.913,73 (treze mil novecentos e treze reais e setenta e três centavos).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2012.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PROCESSO N°.: 48132499/50196968/45344207/48490131
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO

DESPACHO N° 695/2012 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, outorgadas por intermédio do Decreto nº 669 de 16 de março de 2012, com fundamento no art. 97, inciso XIX do Regimento Interno dessa Secretaria, aprovado pelo Decreto nº. 1510 de 26 de junho de 2008; e em observância a Lei nº.

8.908, de 03 de maio de 2010, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão remunerada para a exploração do serviço funerário municipal e dá outras providências;

Considerando, o Despacho nº 67/2012, fls. 21, Despacho nº 134/2012, fls. 30, Despacho nº 56/2012, fls. 16 e Despacho nº 17/2012, fls. 69/71, do Departamento de Administração de Cemitérios e controle de Sepultamentos/SEMAS, à vista da apuração constante respectivamente nos autos de nº 48132499, nº 50196968, nº 45344207 e nº 48490131, em observância ao inc. VII do art. 24 da susreferida Lei, e não houve manifestação da empresa.

Considerando, que fora oportunizado à empresa de manifestar nos autos de nº 48490131, mediante a expedição de Notificação Extrajudicial de fls. 44/46, para exercer assim, seu direito ao contraditório e ampla defesa, fls. 47/48 e 56, de acordo com o preceituado no art. 24 da susreferida Lei.

Considerando ainda, tratar-se de reincidência, quanto a inobservância do artigo 18, inciso IV, alínea "a" da Lei 8908/2010, uma vez constatado pelo Departamento em epígrafe, e conforme se depreende da Portaria nº. 037/2012, que aplicou a penalidade de advertência à Funerária Britânicas pela inobservância do artigo 18, inciso IV, alíneas "a" e "d".

Considerando, ao final, a inobservância do artigo 19, inciso II da Lei 8908/2010, nos autos de nº 48132499 e a disposição contida no parágrafo único do referido artigo, que preceitua que a infração ao disposto neste artigo acarretará multa de 2.000 (dois mil reais), duplicando-se em caso de reincidência e provocando a cassação da concessão, em caso de terceira infração.

Resolve:

1 - Aplicar a penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.421.742/0001-90, sediada na Avenida Primeira Radial, Nº 691, Qd. 18, Lt. 14, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - Goiás, conforme disposto No art. 22, II, "b" e artigo 19, parágrafo único da Lei nº. 8.908/2012, pela inobservância da obrigações previstas no art. 18, inciso IV, alínea "a" e artigo 19, inciso II da Lei em tela.

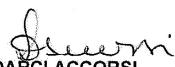
2 - Nos casos de residência haverá aplicação de multa de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a qual será sucessivamente dobrada a cada infração (alínea "b", insc. II, do art. 22 da Lei nº. 8.908/10).

3 - Advertir que a partir da terceira infração dará ensejo a aplicação da penalidade de suspensão das atividades em até 30 (trinta dias), conforme preceitua a linha "c", inciso II do art. 22 da referida lei, sendo que quando a infração ao artigo 19 da Lei 8908/2010, em caso de uma terceira infração dará ensejo a penalidade de cassação, conforme disposto no parágrafo único do artigo citado.

4 - Determinar que, a FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA seja comunicada do presente ato, por intermédio de seu representante legal.

Dê-se ciência e publique-se, encaminhando ao final cópia da decisão à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, aos 11 dia do mês de outubro de 2012.


DARCÍ ACCORSI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS****PROCESSO N°. : 45950760****INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE****ASSISTÊNCIA SOCIAL****ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO**

DESPACHO N° 713/2012 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares outorgadas por intermédio do Decreto nº 669 de 16 de março de 2012, com fundamento no art. 97, inciso XIX do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº. 1510 de 26 de junho de 2008 e em observância a Lei nº. 8.908, de 03 de maio de 2010 que autoriza o poder executivo a outorgar a concessão remunerada para a exploração do serviço funerário municipal e dá outras providências;

Considerando, o Despacho nº 62/2012 do Departamento de Administração de Cemitérios e Controle de Sepultamentos/SEMAS fls. 26, à vista da apuração constate nos autos de nº 45950760 em observância ao inc. VII do art. 67 do Regimento Interno deste órgão.

Considerando ainda, que fora oportunizado à empresa se manifestar mediante a expedição da Notificação Extrajudicial de fls. 22/23; exercendo assim, seu direito ao contraditório e ampla defesa, fls. 24 de acordo com o preceituado no art. 24 da susorreferida Lei.

Resolve:

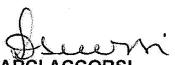
1 - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à ORGANIZAÇÕES MALTA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.678.670/0001-97, sediada na Rua Benjamin Constant, Nº 881, Qd. 28, Lt. 15, Setor Campinas, Goiânia-GO, conforme disposto no art. 22, II, "a" da Lei nº. 8.908/2012, pela inobservância da obrigação prevista no art. 18, inciso IV, alínea "a" da Lei em tela, uma vez verificado que na Nota Fiscal nº 2247 datada em 23/09/2011 não foi discriminado o serviço prestado referente ao código A-5 - "Cadeiras para residências com transporte".

1.1 - nos casos de reincidência haverá aplicação de multa de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a qual será sucessivamente dobrada a cada infração (alíneas "b", inc. II, do art. 22 da Lei nº. 8.908/10).

2 - Advertir que a partir da terceira infração dará ensejo a aplicação da penalidade de suspensão das atividades em ate 30(trinta dias), conforme preceitua o art. 22, inciso II, alínea "c" da referida lei.

3 - Determinar que, a ORGANIZAÇÕES MALTA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA seja comunicada do presente ato por intermédio de seu representante legal.

Dê-se ciência e publique-se, encaminhando ao final Cópia da decisão à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE;**ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aos 22 dias do mês de outubro de 2012.
DARCI ACCORSI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA****PROCESSO N. : 49874111****NOME : PHENICIA ADMINISTRATORA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA**
ASSUNTO : REGISTRO**DESPACHO N°. 2493/2012**

À vista dos elementos contidos nos autos e da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, **AUTORIZO**, nos termos da competência delegada pelo artigo 107, XXVII do Decreto Municipal n. 527/2008, a contratação, por Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, X, c/c, artigo 26 da Lei 8.666/93, da empresa PHENICIA ADMINISTRATORA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA (CNPJ n. 07.467.819/0001-02) para a locação do imóvel localizado na Rua 66, Qd. 143, Lt. 23, Setor Central, nesta Capital, destinado à Garagem desta Agência Municipal do Meio Ambiente, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme requisição de fl. 03, onerando-se a dotação orçamentária n. 2012.5601.04.122.0128.1463.33903900.110 10.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 30 dias do mês de outubro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA****PROCESSO ORIGINAL: 44149524/2011****PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 48984100/2012****PROPONENTE: RANULFO DOMINGOS BORGES****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA****ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

DESPACHO N° 0332/2012 GAB - Com base no Parecer nº 1286/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de

Avaliação de Prestação de Contas nº 0295/2012 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 140, 141 e 142, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**O MUNDO É UMA CHARGE**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 141/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado. A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2012.


Maestro Joaquim Jayme
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 44141710/2011

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 47388058/2012

PROONENTE: JOSÉ VIGILATO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 033312012 GAB - Com base no Parecer nº 1292/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 0298/2012 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 118, 119 e 120, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**FOLIA DE REIS - POVO DE DEUS**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 156/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado. A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado

sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2012.


Maestro Joaquim Jayme
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 42814806/2010

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 46025903/2011

PROONENTE: GRUPO DE THEATRO ARTE & FOGO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO A CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0334/2012 GAB - Com base no Parecer nº 1296/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 0300/2012 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 235, 236 e 237, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**MAOMÉ TEATRO DE RUA**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 197/2011, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado. A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2012.


Maestro Joaquim Jayme
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 44153289/2011**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 49978634/2012**PROONENTE:** SARA FRANÇA EUGÉNIA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0335/2012 GAB - Com base no Parecer n° 1287/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas n° 0293/2012 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 156, 157 e 158, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**AMOR POR ANEXINS**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação n° 151/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto n° 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado. A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2012.



Maestro Joaquim Jayme
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 40660682/2010**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 47109540/2012**PROONENTE:** JA PEREIRA- JEANE SONORIZAÇÃO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0336/2012 GAB - Com base no Parecer n° 1294/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas n° 0301/2012 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 157, 158 e 159, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da

prestação de contas do projeto “**GYN INSTRUMENTAL**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação n° 147/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto n° 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado. A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2012.



Maestro Joaquim Jayme
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 42840572/2010**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 45387241/2011**PROONENTE:** ICUMAM - INSTITUTO DE CULTURA E MEIO AMBIENTE**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0337/2012 GAB - Com base no Parecer n° 1284 /2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas n° 0293/2012 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 303, 304 e 305, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM CINEMA PARA INICIANTES**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação n° 107/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto n° 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado. A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 30

dias do mês de outubro do ano de 2012.



Maestro Joaquim Jayme
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 42893510/2010

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 48869653/2012

PROponente: THIAGO MOURA CARNEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0338/2012 GAB - Com base no Parecer n° 1297/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas n° 0297/2012 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 391, 392 e 393, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**NA PONTA DO NARIZ: UM MERCULHO NA LINGUAGEM DO PALHAÇO (2º edição)**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação n° 153/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto n° 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado. A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2012.



Maestro Joaquim Jayme
Secretário

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2012

1 - DATA: 10/10/2012

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 - CONTRATADO: Comercial de Produtos Alimentícios RW LTDA.

4 - OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% ao Contrato n° 007/2012 para o Fornecimento de gêneros alimentícios (concentrado de refresco sabor goiaba), conforme condições estabelecidas no referido instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico n° 017/2012 e seus Anexos.

5 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

6 - PROCESSO N°: 50127141/2012

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

EXTRATO DO CONTRATO N. 032/2012

1. ESPÉCIE:	Contrato n. 032/2012
2. FUNDAMENTO:	Lei n°. 10.520/02, Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n. 2.968/08 e demais legislações pertinentes.
3. OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de bens para instalação do Sistema de Circuito Fechado de Televisão e monitoramento da área do Parque Zoológico de Goiânia, incluindo treinamento, instalação, manutenção do equipamentos, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:	O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.
5. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e a empresa BM ALARMES LTDA.
6. PROCESSO N:	44768917/2011

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 205/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificado.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MARTINS E BONIFACIO LTDA.
5. PROCESSO Nº:	43272576.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 209/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUTO MECÂNICA VILA BOA LTDA
43619533	42750415.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 207/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental de Operação.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – PERTILE SERVIÇOS DE TANATO LTDA
43619533	39778009.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 210/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ATÉ JÁ ENTULHOS LTDA
43619533	18676214.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 208/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AURIVAN XAVIER DE OLIVEIRA
43619533	44433611.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 211/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CARYBE CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA - ME
43619533	44498110.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 213/2012**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - ALFERMAC QUÍMICA LTDA</i>
43619533	34474451.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 217/2012**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AUTO REFORMADORA UNIÃO LTDA.</i>
43619533	43081290.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 214/2012**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - JONH KENNEDY SILVEIRO BRAGA.</i>
43619533	44079737.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 218/2012**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - REALITY CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.</i>
5. PROCESSO N°:	39326795.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 215/2012**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE JL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA</i>
43619533	36911387.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0008/2011**

1. ESPÉCIE:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2011
2. FUNDAMENTO:	Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
3. OBJETO:	Termo Aditivo de prorrogação do prazo do Contrato nº. 08/2011 e acréscimo de 25% ao valor do contrato.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:	4 meses a partir de sua assinatura
5. PARTES:	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e a DISTRIBUIDORA OLIVEIRA DE HORTIGRANJEIROS LTDA.</i>
6. PROCESSO N°:	47078881/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2012**PROCESSO:** 41753340**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** CLÍNICA CORDIALS/C ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de **Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico** a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do Complexo Regulador da CONTRATANTE.

VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância global de **R\$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte reais)**, referentes aos atendimentos ambulatoriais de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação - FAEC, efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados pela CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta de dotação da Secretaria Municipal de Saúde sob nº 2012.2150.10.302.0123.2339.33903900.114.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais períodos, até o limite previsto em lei.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 235/2012**PROCESSO:** 47120420**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de

Garantia / Assistência Técnica aos objetos adquiridos, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 09/2012 e seus Anexos.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 24 (vinte e quatro) meses após.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 250/2012**PROCESSO:** 48152465**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde**LOCADOR:** Diuilson Oliveira da Hora

OBJETO: É objeto do presente Contrato a Locação de imóvel, situado na Rua Ancora Qd. 04 Lt. 11/12 Jardim Abapuru, nesta Capital, destinado ao funcionamento da UABSF Recanto das Minas Gerais.

VALOR: A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 1.982,00 (um mil novecentos e oitenta e dois reais), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ 23.784,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2012.2150.10.302.0123.2345.33903900.114.

VIGÊNCIA: O prazo do Contrato nº 250/2012 será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2012.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL N° 260/2012**PROCESSO:** 46526775**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.**LOCADORA:** Joana Aparecida Nunes**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto o contrato de locação de imóvel, situado na Rua BG 03, Qd. 03 Lt. 17, Jardim Mirabel / Bairro Goiá, nesta Capital.**VALOR:** Valor total de 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2012.**DATA DE ASSINATURA:** 29 de setembro de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 21/2012**PROCESSO:** 48743072**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.**LOCADOR:** Adinarte Leandro Chaves dos Reis.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de imóvel nº 21/2012, situado na Rua BF 21, Qd. 34 Lt. 14, Bairro da Vitoria, nesta Capital.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2012.**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 206/2010**PROCESSO:** 40809082**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Laboratório de Analises e Pesquisas Clinicas Ltda.**OBJETO:** Tem por objeto a prorrogação do Contrato n° 206/2010, celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório de Analises e Pesquisas Clinicas Ltda.**VIGÊNCIA:** Fica o Contrato n° 206/2010 prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **25 de agosto de 2012**.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 208/2010**PROCESSO:** 40809082**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Laboratório Médico Papanicolaou Ltda.**OBJETO:** O presente Termo tem objeto a prorrogação do Contratos nº 208/2010 por 24 (vinte e quatro) meses a partir de 25 de agosto de 2012.**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 43/2011**PROCESSO:** 48850316**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** GEO ENGENHARIA LTDA**OBJETO:** O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra, objeto do contrato original, por 90 (noventa) dias, contados a partir de 01 de junho de 2012.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 011/2011 - RERRATIFICAÇÃO**PROCESSO:** 47990556**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Iron Cassemiro Borba**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto **Retificar a Cláusula Segunda - item 2.2 - Do Valor do Aditivo, do Contrato n. 011/2011**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2 - DO VALOR DO ADITIVO: A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valores mensais de R\$ 839,42 (oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ 10.073,04 (dez mil setenta e três reais e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2012.

ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE
PAGAMENTO N°. 121/2012**Processo:** 44870223**Interessado :** Maria Aparecida de Menezes Silva**Assunto :** Contratos Diversos

Errata do Extrato do Termo de Pagamento nº. 121/2012, por ter ocorrido erro de digitação.

Onde se lê:

OBJETO: Pagamento por indenização referente à despesa com a locação do imóvel onde funciona PSF Recanto do Bosque, nesta capital, relativo ao período de 09 de outubro de 2011 à 31 de outubro de 2012.

Leia-se:

OBJETO: Pagamento por indenização referente à despesa com a locação do imóvel onde funciona PSF Recanto do Bosque, nesta capital, relativo ao período de 09 de outubro de 2011 à 31 de julho de 2012.

Goiânia, 22 de outubro de 2012.



EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO N° 149/2012**PROCESSO:** 47607094**TRANSATORES:** Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Said Rassi - Hospital Santa Rosa

OBJETO: Despesa com pagamento por indenização referente a prestação de serviços médicos, hospitalar e ambulatorial para atendimento dos usuários do SUS; pelo período de janeiro a abril/2012.

DO VALOR: R\$ 47.632,20 (quarenta e sete mil seiscentos e trinta e

dois reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2011.2150.10.302.0123.2339.33909300.114

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elias Ribeiro Beto
Setembro de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO (180/2012)

PROCESSO: 47555400

TRANSATORES: Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Goiânia Consultoria e Assessoria em Medicina de Saúde LTDA

1. OBJETO: Despesa com pagamento por indenização referente a prestação de serviço médico hospitalar e ambulatorial para atendimento dos usuários do SUS; pelo período de novembro de 2011 a Abril/2012.

DO VALOR: R\$ 18.277,37 (dezoito mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2012.2150.10.302.0123.2339.33909300.114.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elias Ribeiro Beto
Setembro de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO N° 180/2012

PROCESSO: 47625262

TRANSATORES: Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Centro Goiano de Cardiologia Ltda.

São Francisco de Assis

OBJETO: Despesa com pagamento por indenização referente a prestação de serviços médicos, hospitalar e ambulatorial para atendimento dos usuários do SUS; pelo período de novembro de 2011 a abril/2012.

DO VALOR: R\$ 52.302,54 (cinquenta e dois mil trezentos e dois reais e cinqüenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2012.2150.10.302.0123.2339.33909300.114

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elias Ribeiro Beto
Setembro de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO N° 182/2012

PROCESSO: 47625262

TRANSATORES: Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Centro Goiano de Cardiologia Ltda.

OBJETO: Despesa com pagamento por indenização referente à prestação de serviços médicos, hospitalar e ambulatorial para atendimento dos usuários do SUS; referente ao período de janeiro a abril de 2012.

DO VALOR: R\$ 56.890,75 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2012.2150.10.302.0123.2339.33909300.114.

NOTA DE EMPENHO: 161/2012 de 16 de agosto de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elias Ribeiro Beto
Setembro de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO N° 184/2012****PROCESSO:** 47643520**TRANSATORES:** Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Urológico de Goiânia Ltda.**OBJETO:** Despesa com pagamento por indenização referente à prestação de serviços médicos, hospitalar e ambulatorial para atendimento dos usuários do SUS; referente ao período de janeiro a abril de 2012.**DO VALOR:** R\$ 1.045.265,74 (um milhão quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2012.2150.10.302.0123.2339.33909300.114.

NOTA DE EMPENHO: 187/2012 de 23 de agosto de 2012.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2012.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO nº 186/2012****PROCESSO:** 43252861**TRANSATORES:** Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Lumina Diagnósticos por Imagem Ltda.**OBJETO:** Despesa com pagamento por indenização referente a prestação de serviços médicos, hospitalar e ambulatorial para atendimento dos usuários do SUS; pelo período de janeiro a abril/2012.**DO VALOR:** R\$ 738.597,82 (setecentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2011.2150.10.302.0123.2339.33909300.114

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2012.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO nº 187/2012****PROCESSO:** 47630185**TRANSATORES:** Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Instituto de Olhos de Goiânia Ltda..**OBJETO:** Pagamento por indenização a Prestação de Serviços Médicos, Hospitalar e Ambulatorial, pelo período de novembro de 2011 a abril de 2012.**DO VALOR:** R\$ 470.346,89 (quatrocentos e setenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2012.2150.10.302.0123.2339.339093.00.114.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2012.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO (191/2012)****PROCESSO:** 47604753**TRANSATORES:** Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Sotrauma Clínica de Ortopedia LTDA**1. OBJETO:** Despesa com pagamento por indenização referente a prestação de serviço médico hospitalar e ambulatorial para atendimento dos usuários do SUS; pelo período de Janeiro a Abril/2012.**DO VALOR:** R\$ 96.081,23 (noventa e seis mil oitenta e um reais e vinte e três centavos).**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2012.2150.10.302.0123.2339.33909300.114.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO N° 192/2012****PROCESSO:** 47556163**TRANSATORES:** Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Clinicor - Clínica Cardiológica**OBJETO:** Despesa com pagamento por indenização referente a prestação de serviços médicos, hospitalar e ambulatorial para atendimento dos usuários do SUS; pelo período de janeiro a abril/2012.**DO VALOR:** R\$ 51.955,32 (cinquenta e um mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2011.2150.10.302.0123.2339.33909300.114

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elias Ribeiro Bento
Assinatura 03/08/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO N° 193 /2012****PROCESSO:** 49607359**TRANSATORES:** Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Clinica Radiológica Anchieta Ltda.**OBJETO:** Pagamento referente à prestação de Serviços Médicos, Hospitalar e Ambulatorial aos usuários do SUS no período de janeiro a abril de 2012.**DO VALOR:** R\$ 15.606,80 (quinze mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2012.2150.10.302.0123.2339.33909300.114

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elias Ribeiro Bento
Assinatura 03/08/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO n° 249/2012****PROCESSO:** 48152465**TRANSATORES:** Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Diuilson Oliveira da Hora.**OBJETO:** Pagamento por indenização a utilização do imóvel situado a Rua Ancora Qd. 04, Lt. 11/12 Jardim Abapuru onde funciona o UABSF Recanto das Minas Gerais, pelo período de janeiro a setembro de 2012.**DO VALOR:** R\$ 17.838,00 (dezessete mil oitocentos e trinta e oito reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2012.2150.10.302.0123.2339.339093.00.114.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elias Ribeiro Bento
Assinatura 30/09/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2007****PROCESSO:** 47870411**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Girlene Duarte de Araujo**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto Retificar o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2007, em seu PREAMBULO.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elias Ribeiro Bento
Assinatura 17/09/2011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES AOS PACIENTES DO SUS, CONFORME EDITAL N° 009/2009.

Processo	Laboratório/Clinica	Ctto nº	Valor Anual	Início	Vigência	Termino
48119085	CENTRO DE ANALISES E DIAG. MELO E MADI LTDA.	66/2010	251.089,20	03/05/2012	02/05/2013	
47679656	CENTRO MEDICO DE DOENÇAS RENAIIS LTDA.	95/2010	1.057.719,60	03/05/2012	02/05/2013	
48289711	CENTRO TECNOLOGICO DE ANALISES E PESQ. CLINICAS LTDA.	120/2010	302.992,05	03/05/2012	02/05/2013	
47699029	HOSPITAL ORTOPÉDICO DE GOIANIA	151/2010	4.142.679,79	03/05/2012	02/05/2013	
47691621	LABORATORIO SANTA MARTA LTDA	39/2010	227.904,15	03/05/2012	02/05/2013	
48289916	NUCLEO RADIOLOGICO S/S LTDA	175/2010	280.800,00	03/05/2012	02/05/2013	

Eliu Ronai Holop
Secretaria de Saúde
Decreto nº 009/2011

TERMO DE PERMISSÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA N° ____/ 2012

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado no centro Administrativo Municipal, localizado na Av. PL-01, nº 01, Park Lozandes, nesta capital, cep. nº 74.884-900, CNPJ-MF nº 01.612.092/0001-23, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI. nº 540992-SSP/GO, 2º via e CPF nº 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 8.776 e CPF/MF sob nº 284.422.451-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, à vista do contido no processo nº 44696070, de ora em diante doravante denominado apenas **Permitente**, de acordo com a Lei Complementar nº 078, de 08 de junho de 1.999, com suas alterações, confere na forma de **PERMISSÃO DE USO à ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA JESUS BOM PASTOR**, neste ato representado pelo seu Pároco PE. **JOSÉ MARIA ROCA PONS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1422210/2º via - DGPC-GO e CPF/MF 311.239.291-49, residente e domiciliado, nesta capital, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, o uso especial da área pública municipal com 1.458,24m², (um mil quatrocentos e cinqüenta e oito vírgula vinte e quatro metros quadrados) situado à Avenida GB-05 e RUA GB-11, Jardim Guanabara II, nesta Capital com os seguintes limites e

confrontações: “Frente para a Avenida GB-05, medindo 26,01m; Fundo, confrontando com a Rua GB-11, medindo 24,50m; Lado direito, confrontando com APM- destinada a Segurança Pública, medindo 63,88m; Lado esquerdo, confrontando com a área remanescente da APM destinada ao Parque Infantil, medindo 55,14m” tudo conforme consta na Lei nº 9.140, de 07 de Maio de 2.012, publicada no Diário Oficial nº 5.346 de 10 de Maio de 2.012, nesta capital, que passa a fazer parte integrante desse Termo, obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Permissão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de 01(um) ano, para o inicio, e de, no máximo, dois (02) anos, a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, para o pleno funcionamento das suas atividades e se destinará a construção da **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA PARÓQUIA JESUS BOM PASTOR**, ficando a cargo do Permissionário a responsabilidade de sua execução e conservação;

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de Uso é feita em caráter de graciosidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades daquela entidade, a qual é conferida a faculdade de usar a área discriminada neste instrumento dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitido, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do Permitente;

CLÁUSULA TERCEIRA - A Permissionária compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal quanto a sua devolução;

CLÁUSULA QUARTA - A presente Permissão é concedida em caráter

precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do Permitente;

CLÁUSULA QUINTA - No caso de inadimplência da Permissionária e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias edificadas na área permissionada passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer indenizações;

CLÁUSULA SEXTA - A Permissionária com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando a bem conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como a devolvê-la tal como a recebeu, tanto que for solicitada;

CLÁUSULA SÉTIMA - A Permissionária sujeita-se expressamente, a observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável a espécie;

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este Termo em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 2012.


PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia


REINALDO SIQUEIRA BARRETO
Procurador Geral do Município


PADRE JOSÉ MARIA ROCA PONS
PÁROCO
Permissionário

HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo nº 48024262, em que a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia faz licitação.

HOMOLOGAÇÃO Nº 003/12 - À vista da ata de

adjudicação das Propostas de Preços apresentadas junto à Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, referente ao **Pregão Presencial nº 152/2012**, visando à **aquisição de impressora plotter**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na forma deste Edital, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **homologamos** o procedente processo licitatório e **adjudicamos** o objeto à empresa **MULTISUPRIMENTOS SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.119.656/0001-63, que atendeu as exigências do edital e apresentou o menor preço, no valor global de **R\$ 8.300,00** (oitocentos reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Goiânia, ao 01 dia do mês de novembro de 2012.

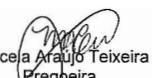

ARQ. LEODANTE CARDOSO NETO
Secretário de Infraestrutura

AVISOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo n.º 47242053/2012, da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 128/2012, com abertura prevista para o dia 05 de novembro de 2012, **FICA ADIADA SINE DIE**, motivada por interesse da administração pública. Os interessados poderão no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bl. - B, Térreo, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fones: (62)3524-6321 e Fax (62)3524-6315.


Marcella Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:


Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE : Pregão Presencial n. 06/2012.
DATA DE ABERTURA : 21/11/2012
HORÁRIO : 14:00
OBJETO : Contratação de empresa para fornecimento de passageiros aéreos, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto).

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.

PROCESSO : n. 2012/0001291

INTERESSADA : Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no sitio www.camaragyn.go.gov.br - Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail. licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia, 06 de novembro de 2012.

Adonias Lemes do Prado Jr
Presidente/Pregoeiro da CPL

EXTRATO**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.966.540/0001-73, por meio de sua Gerência de Contratos e Licitações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o(s) EXTRATO(S) DE CONTRATO(S) / TERMO(S) ADITIVO(S), referentes ao Contrato de Gestão nº 29.295.174/48.782.035 – Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão – TELECONSULTA, firmado com o Município de Goiânia/GO, através da Sec. Municipal de Saúde:

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 2012002349**

CONTRATADO(A): LÍDER TUR EMPREEND.TUR.E PROMOÇÕES LTDA. CNPJ: 01.819.149/0001-60.

OBJETO: serviços de reservas, marcação/remarcação e fornecimento de passageiros aéreos e terrestres nacionais, hospedagens, locação de espaço físico para eventos, translado e serviços correlatos.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PERCENTUAL/DESCONTO: 37% (trinta e sete vírgula zero por cento).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 2012000349**

CONTRATADO(A): SEMPRE COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA. CNPJ: 06.251.572/0001-20.

OBJETO: Serviços de manutenção em plataforma elevatória para portadores de necessidades especiais.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2012002058**

CONTRATADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO. CNPJ: 01.616.929/0001-02.

OBJETO: Fornecimento de água e recolhimento de esgoto.

VIGÊNCIA: prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.



Alexsandro Jorge Lima
Gerência de Contratos e Licitação - GECOL

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL PACHECO DE MOURA BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A-Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B-Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (sento e sessenta reais)

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) p/01 (uma) página, acima

do 01(uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)
por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.